



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmf.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 17 de maio de 2026.

Ofício nº 5705/26 – SGOV / INDICAÇÕES

Assunto: **RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 968/2026 – VEREADOR DR. RANIERI MARCHIORO**

Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação nº 968/2026, de autoria do Nobre Vereador Dr. Ranieri Marchioro, apresentada em 26 de março de 2026, encaminhada por essa Casa de Leis, por meio da qual se propõe a criação do “Programa Reage Mulher”, com a finalidade de fortalecer a proteção e a autodefesa de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar que possuam medida protetiva em vigor, inclusive com a disponibilização gratuita de spray de pimenta, cumpre informar o que segue.

Ouvida a Secretaria Municipal da Mulher, órgão municipal competente para análise da matéria no âmbito de suas atribuições, informamos que as considerações e análises técnicas pertinentes foram formalizadas por aquela Pasta, conforme Memorando Interno nº 32397/2026, de 7 de maio de 2026, que segue anexo, o qual passa a integrar a presente resposta para todos os fins.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



f2a128c0-0ab2-4b4e-a334-d2f4ac924930





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	Data: 07/05/2026
Destinatário:	SGOV / INDICAÇÕES.	Número:
Assunto:	R: INDICAÇÃO SMUL – PRAZO ATÉ 05/06/2026 - IMPRETERIVELMENTE	32397/2026

À Secretaria de Governo,

Prezados(as),

Em atenção ao Memorando Interno nº 31395/2026, que encaminha a Indicação nº 968/2026, referente à proposta de criação do “Programa Reage Mulher”, informamos que esta Secretaria Municipal da Mulher reconhece a relevância da iniciativa e a importância de fortalecer ações voltadas à proteção, orientação e autonomia das mulheres em situação de violência.

Quanto à disponibilização gratuita de spray de pimenta/gás de defesa pessoal, embora se reconheça que o tema vem sendo regulamentado, inclusive por meio da Lei Estadual nº 22.963, de 18 de dezembro de 2025, que trata da autorização para uso individual como instrumento de defesa pessoal, entende-se que sua aquisição e distribuição direta pelo Município demandariam análise jurídica, orçamentária e operacional específica, além de gerarem ônus ao erário e responsabilidades institucionais quanto ao controle, orientação e eventual uso do dispositivo. Além disso, a referida despesa não consta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tampouco no Plano de Contratações Anual - PCA, o que inviabiliza, no momento, sua execução pela Administração Municipal nos termos propostos.

Dessa forma, no momento, não se verifica viabilidade para implementação da medida, especialmente no que se refere ao fornecimento gratuito do referido item pelo Município.

Por outro lado, esta Secretaria considera pertinente a realização de ações de capacitação, conscientização e noções básicas de defesa pessoal. Destaca-se que atividades dessa natureza já integram a programação anual da Secretaria Municipal da Mulher, tendo sido realizadas no ano anterior e previstas novamente para o presente exercício.

Quanto à possibilidade de ampliação da iniciativa para mulheres vítimas de xenofobia, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, agressão ou ameaça, esta Secretaria informa que suas ações de orientação, prevenção e acolhimento são desenvolvidas com perspectiva ampla de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, observadas as competências institucionais da pasta e a articulação com a rede de atendimento.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima.

Atenciosamente,

Scheila Melo

Secretária Municipal da Mulher



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **5.705/2026**

Assunto: **RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 968/2026 – VEREADOR DR. RANIERI MARCHIORO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f2a128c0-0ab2-4b4e-a334-d2f4ac924930>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
f2a128c0-0ab2-4b4e-a334-d2f4ac924930

Hash do Documento

908EE19EB4979EF348119D6B0A529843103E09C4501BA698E049F4F1DA536605

Anexos

968- 2026 - RANIERI - PROGRAMAREAGEMULHER ASS.pdf - **d0fb26e1-0f73-4323-8c72-8e72d52a461f**
MEMORANDO INTERNO- Nº 32397-2026-ORIGINAL.pdf - **0c3e673c-5a5b-4e3d-9332-0baacf3b125b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2026 é(são) :

GABRIEL RUGONI MACHADO (Signatário) - CPF: ***40463961** em 18/05/2026 12:51:43 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 18/05/2026 13:05:09 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

